

LEI MUNICIPAL Nº 457 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização dos valores do salário de categorias servidores públicos municipais em conformidade com a inflação e o salário mínimo vigente, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal De Aparecida- PB aprovou e O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Atualiza, em consonância com a Medida Provisória nº 1.021/20, de 30 de dezembro de 2020, com a Lei nº 14.013, de 10 de junho de 2020 e com o art. 89, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Aparecida-PB, os valores dos vencimentos para um salário mínimo fixado em lei, nacionalmente unificado, para os cargos públicos do Município de Aparecida/PB que possuem remuneração inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos modulados para o dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Aparecida- PB, 23 de março de 2021.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional